



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026.2

**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE
AO ENSINO MÉDIO**

PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO 2026.2

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Ananindeua, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso **no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, com início no 2º semestre do ano letivo de 2026, no IFPA/Campus Ananindeua.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO 2026.2)

O Diretor Geral do Campus Ananindeua do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 3710/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e com base nos autos do processo nº 23051.013414/2026-58, por este ato administrativo, torna público o presente **edital Processo Seletivo Especial para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026**, conforme o calendário acadêmico do IFPA/Campus Ananindeua.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para ingresso em cursos técnicos subsequentes será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. **O processo seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º anos do Ensino Médio, ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente em que constem as notas/conceitos obtidos nas disciplinas.**
- 1.3. As fases do Processo Seletivo são:
 - a) Fase 1 (eliminatória): consiste nas inscrições no processo seletivo;
 - b) Fase 2 (classificatória): consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
 - d) Fase 3 (eliminatória e classificatória): Seleção e classificação dos candidatos;
 - e) Fase 4 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.
- 1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Ananindeua do IFPA por meio de **ERRATA** ou retificação, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.
- 1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PSE – Técnico Subsequente 2026.2, constante no Anexo I deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Ananindeua do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de **Processo Seletivo Especial – COMPESE** do campus Ananindeua do IFPA, instituída pela **Portaria nº 7679/2025**, a realização do **PSE – Técnico Subsequente 2026.2**, bem como terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.9. **O atendimento ao candidato será realizado, exclusivamente, pelo e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br.**

1.10. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, considerando o horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do IFPA/Campus Ananindeua.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

2.2. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou ainda por exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.3. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, previstas na Lei nº 12.711/2012, que constituem o sistema de cotas.

2.4. Descontadas as vagas para ações afirmativas próprias do IFPA, previstas na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022, de 07/07/2022, o restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência (AC). Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.

2.5. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas** e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

2.5.1. O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.5.2. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.6. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

2.7. A distribuição das vagas ofertadas por meio deste edital constam no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01: Distribuição das vagas por modalidade de concorrência.

CURSO	Modalidade de Concorrência	Cota/Ação Afirmativa	Número de vagas
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE	SISTEMA DE COTAS	RI-PPI	09
		RI-Q	01
		RI-PcD	03
		RI-EP	01
		IR-PPI	05
		IR-Q	00
		IR-PcD	02
		IR-EP	01
	AÇÕES AFIRMATIVAS	A30	04
		A55	04
	AMPLA CONCORRÊNCIA	AC	10

Sendo:

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

em escola pública;

A30 – Pessoa com deficiência.

A55 – Quilombolas.

AC – Ampla Concorrência.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. **A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.**

3.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (da 1ª à 3ª Série) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- II. Exame de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais, ou Estaduais de Ensino.

3.6. **O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.**

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

3.9. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a **procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

raça/cor (Anexo IX), que terá, como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.9.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, por meio do formulário de recurso, contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo X), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I), **por meio do endereço: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.

3.9.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.9.3. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.9.4. **A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.**

3.9.5. O candidato menor de idade submetido a procedimento de heteroidentificação deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

3.9.6. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Ananindeua receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

3.9.7. **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

3.9.8. **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

3.9.9. **O candidato que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de AC.

3.9.10. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas.

3.10. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11. Para fins deste Edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras num mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI).

3.12. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12,I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.12, II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XVII); e
- IV. No cálculo referido no subitem 3.12,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.12:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família, deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVIII).

3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme disposto no item 8, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação

3.18. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência de acordo com o disposto no item 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

deste Edital.

3.19. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 11.4 deste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de **ações afirmativas** específicas deverá indicar sua opção **no ato da inscrição**, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme item 11.6 deste Edital.

4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme descrito no item 3.9 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.**

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Sala da Comissão de Processos Seletivos (COMPESE), no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Ananindeua, no endereço Estrada do Icuí Guajará S/Nº (Entre Av. Independência e Arterial 5 A), **no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, ou ensino equivalente, e apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- 5.4. Será admitida somente uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.
- 5.5. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, além de responder às questões socioeconômicas.
- 5.6. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na inscrição.
- 5.7. Podem se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
- 5.8. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.
- 5.9. Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, integralmente em escola pública.
- 5.9.1. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cotas, deverá apresentar, na habilitação de matrícula, documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscrever, conforme item 11 deste edital, atentando-se, ainda, para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.10. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.2 deste edital.
- 5.11. **Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.
- 5.13. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.
- 5.14. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento, ou preenchimento incorreto, ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.8 deste edital.
- 5.15. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.
- 5.16. **Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente, constante num dos documentos relacionados no subitem 5.8. O candidato deverá comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado em sua inscrição.
- 6.2. Serão selecionados os candidatos melhor classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.
- 6.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades
- 6.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 7.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
- I. Maior média em língua portuguesa ou equivalente;
 - II. Maior média em Matemática;
 - III. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a seu grupo de vaga indicado no ato de inscrição.
- 8.2. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo, a modalidade de concorrência do candidato e os termos deste edital.
- 8.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.
- 8.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.
- 8.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a **ampla concorrência** e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.
- 8.5. Após o preenchimento das vagas de **ampla concorrência** e das **ações afirmativas**, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela **Lei nº 12.711/2012** aos candidatos de **escola pública**, na sequência a seguir: **IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI**.
- 8.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- a) **Vagas IR-EP** (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) **Vagas IR-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) **Vagas RI-EP** (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- e) **Vagas RI-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- f) **Vagas RI-Q** (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

8.5.2. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

8.5.3. Se, após a aplicação do estipulado no item 8.5, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

8.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

8.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação referente à cota escolhida na inscrição.

8.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.

8.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

8.13. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

8.14. Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Será considerada a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

estabelece o subitem 8.14, num desses documentos, caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

- b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente**, cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

8.15. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar, ou documento equivalente, do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
Média Aritmética		$155,00 \div 2 = 77,50$
Pontuação no processo seletivo		77,50

8.16. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

8.17. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), serão lançados os valores numéricos na escala estabelecida no item 8.18, obedecendo os critérios:

8.18. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:

- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
- b) B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
- c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
- d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0

I. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será lançado a nota 75,0 (setenta e cinco).

II. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, será lançado o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:

- Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 - nota a ser lançada = **90,0**;
- Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 - nota a ser lançada = **70,0**;
- Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 - nota a ser lançada = **55,0**.

8.19. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trazer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.

8.20. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14.

8.21. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XX deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 8.14.

8.22. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 6.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo XX deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 6.1

8.23. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 6.1 de forma subdividida e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- III. Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)/2]=7,5$. A média aritmética de Matemática é: 75,00

8.24. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes

8.25. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto no subitem 7.1.

8.26. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

concorrência do sistema de cotas.

8.27. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.

8.28. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.

8.29. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

8.30. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários de atendimento no Campus Ananindeua.**

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Lista de Espera ou Eliminado.

9.2. **Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**

9.3. **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos, a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

9.4. No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

9.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.6. **Na 1ª Fase**, que consiste na homologação de inscrição no processo seletivo, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Deferida**: inscrição homologada, por cumprir o estabelecido no item 5. do presente Edital;
- b) **Indeferida**: inscrição não homologada por descumprir o estabelecido no item 5. do presente Edital.

9.7. **Na 2ª Fase**, que consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Deferida**: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- b) **Indeferida**: para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;
- c) **Ausente**: para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

9.8. **Na 3ª Fase**, que consiste na seleção e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Eliminado**: candidato enquadrado no item 6.4, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- b) **Não Classificado**: Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 6.2, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado final das matrículas da 2ª chamada.
- c) **Lista de Espera**: para candidato não selecionado para ocupar uma vaga, mas classificado até duas vezes o número de vagas ofertada por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.
- d) **Aprovado**: para candidato selecionado para ocupar uma vaga.

9.9. **Na 4ª Fase**, que consiste na habilitação de matrícula dos candidatos aprovados, será a adotada a seguinte nomenclatura:

- a) **Deferida**: para candidatos que apresentaram toda a documentação necessária à habilitação de matrícula nas datas e horários estabelecidos e cumpriram todos os critérios necessários ao preenchimento de vagas, conforme grupo de vagas em que foi inscrito/classificado.
- b) **Indeferida**: para candidatos que não apresentaram toda a documentação necessária à habilitação de matrícula nas datas e horários estabelecidos e/ou não cumpriram todos os critérios necessários ao preenchimento de vagas, conforme grupo de vagas em que foi inscrito/classificado.

9.10. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do campus Ananindeua do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.ananindeua@ifpa.edu.br.

9.11. Recursos referentes ao resultado do procedimento de heteroidentificação deverão ser interpostos, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, encaminhados à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br.

9.12. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.13. Será possível o candidato **impetrar recurso** contra as fases de:

- a) Resultado preliminar da homologação das inscrições;
- b) Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
- c) Resultado preliminar da classificação dos candidatos;
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

9.14. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.

9.15. **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no Anexo I deste edital;

9.16. Os recursos das alíneas “a”, “c” e “e” do item 9.13 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: compese.ananindeua@ifpa.edu.br.

9.17. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação, alínea “b” do item 9.13, caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

seguintes procedimentos:

- a) Preencher e assinar o “Formulário de interposição recurso” contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo X), justificando os motivos do recurso, e enviar para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.
- b) Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA**

9.18. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.19. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.20. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

9.21. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.22. **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. **O resultado definitivo da classificação do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>.**

10.2. O resultado definitivo da classificação conterá o número de inscrição, o nome completo do candidato, o curso, o turno e a modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e a situação no processo seletivo: **APROVADO, LISTA DE ESPERA ou ELIMINADO**

10.3. Os candidatos com situação **APROVADO** serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4. Os candidatos com situação **LISTA DE ESPERA** comporão lista de espera.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2. **As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Ananindeua do IFPA, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória.**

11.3. **Todos os candidatos, na habilitação de matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta-documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.4. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 11.3, deverão apresentar os documentos comprobatórios, dispostos no Anexo VII, de acordo com seu grupo de inscrição.

11.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública, certificados de ENEM.

11.6. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas a ações afirmativas próprias do IFPA, além dos documentos relacionados no item 11.3, deverão apresentar os documentos comprobatórios, dispostos no Anexo VIII, de acordo com seu grupo de inscrição.

11.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme disposto no Anexo XIX.

11.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a documentação especificada no Anexo VI do presente Edital.

11.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previsto no **item 11** e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.

11.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará a não habilitação de matrícula do mesmo.

11.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

11.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Ananindeua do IFPA no período estabelecido e/ou **não apresentar os documentos exigidos** para efetivar sua habilitação de matrícula **será eliminado** do processo seletivo.

12.2. O candidato que tiver sua habilitação de **matrícula indeferida** **perderá o direito à vaga** e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

12.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e **não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2026 do campus Ananindeua do IFPA** terá sua **matrícula cancelada**, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico, ou outra prevista na legislação vigente.

12.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e **deixar de apresentar um dos documentos** relacionados no item 11 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e **perderá o direito à vaga**.

12.5. A prestação de **informações falsas** pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de matrícula** e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.2. A COMPESE do campus Ananindeua IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, bem como estarão de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

com a legislação vigente.

13.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Ananindeua do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Ananindeua até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das **09h às 12h**, sob pena de preclusão.

13.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Ananindeua do IFPA.

14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;
- Anexo II - Ficha de inscrição;
- Anexo III – Procuração Simples;
- Anexo IV- Formulário para Interposição de Recurso;
- Anexo V - Requerimento de Matrícula;
- Anexo VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula;
- Anexo VII - Lista de documentos para matrícula dos candidatos cotistas;
- Anexo VIII - Lista de documentos para matrícula para candidatos de ações afirmativas;
- Anexo IX - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para pretos(a) ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

pardos(as);

- Anexo X - Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;
- Anexo XI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena;
- Anexo XII - Autodeclaração de candidatos indígenas;
- Anexo XIII – Autodeclaração de candidatos quilombolas;
- Anexo XIV - Declaração de pertencimento étnico quilombola;
- Anexo XV - Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- Anexo XVI - Autodeclaração de convívio familiar;
- Anexo XVII - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita;
- Anexo XVIII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo;
- Anexo XIX - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.
- Anexo XX - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

Lair Aguiar de Meneses

Diretor Geral - IFPA Campus Ananindeua
Portaria nº 3.710/2023 – GAB/Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO I
CRONOGRAMA PSE – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2026.2

DATA	ATIVIDADE
15/09/2026	Publicação do edital
16/09/2026 até às 23h59min	Período de recurso para impugnação do edital
17/09/2026	Resultado do Recurso de Impugnação do edital
18/09/2026 Das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00	Período de inscrições dos candidatos
21/09/2026	Resultado preliminar da Homologação das Inscrições
22/09/2026	Período de interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das inscrições
23/09/2026	Resultado das análises dos recursos interpostos
23/09/2026	Resultado definitivo da homologação das inscrições
23/09/2026	Convocatória para o procedimento de Heteroidentificação
25/09/2026	Procedimento de heteroidentificação
28/09/2026	Resultado Preliminar Heteroidentificação
29/09/2026	Interposição de Recursos da heteroidentificação
30/09/2026	Resultado definitivo Heteroidentificação
30/09/2026	Resultado preliminar da Classificação
01/10/2026	Interposição de Recursos Resultado preliminar da Classificação
02/10/2026	Resultado definitivo da Classificação
02/10/2026	1ª Chamada: Convocação para habilitação de Matrícula
05 e 06/10/2026	1ª Chamada: Período de habilitação de Matrícula
07/10/2026	Resultado Preliminar da Habilitação de Matrícula
08/10/2026	Interposição de Recursos Habilitação de Matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

DATA	ATIVIDADE
09/10/2026	Resultado Final da Habilitação de Matrícula
13 a 14/10/2026	Período de Manifestações de interesse
16/10/2026	Encerramento do processo seletivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº (informado pelo IFPA)															CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO																			
Nome do Candidato:																																		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																		
Data de Nascimento:															Nacionalidade																			
Município onde nasceu:																									UF:									
Nome do Pai:																																		
Nome da Mãe:																																		
Código de Endereçamento Postal (CEP):										DDD					Telefone										DDD					Telefone				
Endereço Residencial:																																		
Bairro:																									Nº									
Município																									UF									
E-mail																																		

CPF																													
Documento de Identificação com foto (apresentar um dos documentos, a seguir):																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
CNH Nº															Data de Expedição														
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição				
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição				
Passaporte Nº															Data de Expedição														
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública podem se inscrever nas cotas de escola pública. Qualquer candidato que atender aos requisitos pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo?

() Sim () Não

Caso tenha escolhido “Sim”, marque **apenas uma das opções** abaixo:

RI-PPI ()	RI-Q ()	RI-PCD ()	RI-EP ()	IR-PPI ()	IR-PCD ()	IR-EP ()	A30 ()	A55 ()
------------	----------	------------	-----------	------------	------------	-----------	---------	---------

Documentos Apresentados (original e cópia):

Documento de Identificação com foto	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Histórico Escolar do Ensino Médio

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFPA CAMPUS ANANINDEUA.
EDITAL Nº 10 de 15 de setembro de 2026

Inscrição nº	Data: / /	Hora: :
CURSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		
Observação:		

Servidor do IFPA responsável pela inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____,
inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____,
Bairro _____, cidade _____, CEP: _____ - _____, neste ato nomeia e
constitui o(a) sr(a). _____,
inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado(a) no endereço

_____,
Bairro _____, cidade _____, CEP: _____ - _____, como
REPRESENTANTE/ PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente em procedimento de inscrição
do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA Campus Ananindeua conferindo-me poderes para
entrega de documentos e recebimento de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste
mandato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

Ananindeua, ____ de _____, de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 08/2026/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 10/2026/IFPA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																													
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																													
Data de Nascimento:															Nacionalidade														
Município onde nasceu:																									UF:				
Nome do Pai:																													
Nome da Mãe:																													
Código de Endereçamento Postal (CEP):															DDD					Telefone									
Endereço Residencial:																													
Bairro:																									Nº				
Município																									UF				
E-mail																													

2- DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																																		
Documento de Identificação com foto:																																		
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:									
CNH Nº																									Data de Expedição									
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição									
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição									
Passaporte Nº																									Data de Expedição									
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar																			
															Ativo										Reservista					Dispensa				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

3- INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
☐	AC: Ampla Concorrência
☐	RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
☐	A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar.
☐	A04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental.
☐	A11: Pessoas com Deficiência (PcD).
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?															
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração		
2. Qual sua área demográfica de procedência?															
☐	Urbana								☐	Rural					
3. Em que rede de ensino você concluiu:															
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?								
☐	Pública				☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?															
☐	Menos de 1 salário mínimo							☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos							☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos							☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos							☐							
5. Qual a renda per capita de sua família?															
☐	Menos de 0,5 salário mínimo							☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.	
Física	Mental
Visual	Auditiva
Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)	
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?	
Sim	Não

5- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

CPF
Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
Certidão de nascimento ou casamento
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas

6- PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.	
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)

7- PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento com aba elástica.

1.1 Candidato Estrangeiro

1.1.1 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO V).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo;
- e) Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos XI e XII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- e) Autodeclaração do Anexo XIII e declaração do Anexo XIV.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI);
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
- e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XV, devidamente preenchida e assinada;
- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI);
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- Autodeclaração constante no Anexo IX para pretos(as) ou pardo(as) ou declaração e autodeclaração para indígenas constantes nos Anexos XI e XII.

Obs.: A documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- Autodeclaração do Anexo XIII e declaração do Anexo XIV.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XV, devidamente preenchida e assinada;
 - Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A30: Vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD)

- a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

A55: Vaga reservada a Pessoa autodeclarada Quilombola

- a) Declaração de pertencimento à comunidade quilombola, emitida pela associação de moradores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(A) OU PARDOS(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012 e suas atualizações, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo de Edital nº 08/2026 do IFPA Campus Ananindeua, Eu

_____, RG: _____, CPF: _____, Inscrição
nº _____, candidato(a) do curso de _____, declaro que sou
negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia
e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à
reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

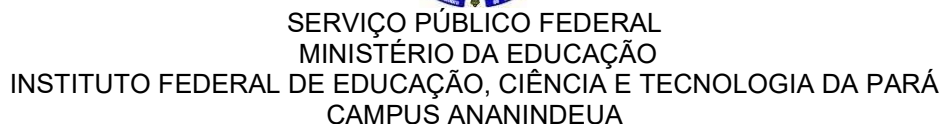
Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo,
caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal
e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CIDADE/UF: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)



ANEXO X

[illegible]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena da Aldeia (se for o caso) _____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,
declaramos que _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF: _____ - _____, é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e
de _____, declaramos, ainda, para os
devidos fins que o(a) referido(a) declarante mantém laços familiares, sociais, culturais e econômicos ativos com nossa
comunidade indígena, sendo reconhecido(a) por nossos usos, costumes e tradições. Por ser verdade, assinamos a
presente declaração.

CIDADE/UF: _____, Data: ____/____/____

Assinatura*
CPF:

Assinatura*
CPF:

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,
pertencente à comunidade indígena _____,
nascido em ____/____/_____, naturalidade (cidade/estado): _____,
C.P.F.: _____ - _____, endereço: _____,
CEP: _____ - _____, cidade: _____, estado: _____, telefone: () _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO XIII
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____,
pertencente à comunidade quilombola _____,
nascido em ____/____/____, naturalidade (cidade/estado): _____, C.P.F.: _____-____,
endereço: _____, CEP: _____-____, cidade: _____, estado: _____, telefone: () _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____
localizada no Município de _____, Estado _____, CEP: _____ - _____
declaro para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG
_____, CPF _____ - _____, nascido(a) em ____/____/_____, é QUILOMBOLA, residente
na Comunidade Quilombola _____, mantendo
laços familiares, sociais, culturais e econômicos ativos com nossa comunidade, sendo reconhecido(a) por nossos usos,
costumes e tradições. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO XV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____,
CEP: _____ - _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, CPF _____ - _____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO XVI
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA E GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026
ANEXO XVII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO XVIII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
de nacionalidade, nascido em ____/____/_____, no município de _____, Estado _____,
filho de _____
e de _____
estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____ - _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
____/____/_____, (cópia anexa) e CPF _____ - _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de
comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal
aproximada de R\$ _____, referente ao exercício do trabalho autônomo de _____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/_____. Declaro que as informações contidas nesta
declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou
divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/_____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) Responsável
(se o candidato for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO XIX

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

I. Trabalhadores Assalariados

- a. Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO XIX

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
Média Aritmética		$140,5 \div 2 = 70,25$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 =$ 66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 =$ 72,20
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	110	$110 \times 100 = 11000 \div 180 =$ 61,10
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	150	$150 \times 100 = 15000 \div 180 =$ 83,30
Soma			510,90
Média Aritmética			$510,90 \div 7 = 72,98$

*Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$870 \div 10 = 87,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	$740 \div 10 = 74,00$
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	510,0	$510 \div 10 = 51,00$
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	800,0	$800 \div 10 = 80,00$
Soma			503
Média Aritmética			$503,00 \div 7 = 71,86$

*Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Soma		150,00
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75,00$

EXEMPLO 7: Se as notas em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, serão convertidas todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	TIPO DE NOTA	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	120	ENCCEJA	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = \mathbf{66,60}$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	720	ENEM	$720 \div 10 = \mathbf{72,00}$
Soma				138,60
Média Aritmética				$138,60 \div 2 = 69,30$